



# MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA MONSENHOR MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – FONE: 37-3373-0300  
CEP: 37930-000 – CAPITÓLIO-MG

DECRETO Nº 371, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

**“DISPÕE SOBRE AS RECOMENDAÇÕES REFERENTES A ATRATIVOS TURÍSTICOS NATURAIS E MEIO DE TRANSPORTE DIANTE DA PÂNDEMIA COVID- 19 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOSÉ EDUARDO TERRA VALLORY, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÓLIO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de uma das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município;

**CONSIDERANDO** a evolução da pandemia no Município, que vem mantendo há cerca de 8 semanas uma estabilidade no número de casos registrados a cada semana;

**CONSIDERANDO** a estratégia adotada da flexibilização econômica progressiva e gradual das atividades econômicas.

## **DECRETA:**

**Art.1º** - Ficam os meios de transporte turístico por vans autorizadas a atuar no Município, devendo fazer o seu cadastro prévio para autorização de circulação local, conforme normativa legal existente.

**Parágrafo único**- Os demais meios de transporte turístico como ônibus e micro-ônibus permanecem proibidos.

**Art.2º**- Os meios de hospedagem do Município estão autorizados a operar com 70% da sua capacidade de quartos.

**Art.3º** - O atrativo Mirante dos Canyons está autorizado a operar, mantendo o controle do limite de visitantes estabelecido e os protocolos de funcionamento aprovados pelo Comitê Gestor.

**Art.4º** - Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogando disposições ao contrário.

Capitólio, 02 de Outubro de 2020.

**JOSÉ EDUARDO TERRA VALLORY**  
Prefeito Municipal

**CERTIFICO QUE PUBLIQUEI ESTA NO QUADRO  
DE AVISO DESTA PREFEITURA**

02 / 10 / 20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**